



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

Referência: Processo nº 202300006027299

Interessado(a): SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEDUC/GO

Assunto: reanálise - Aquisição/Contratação

DESPACHO Nº SGI 0209/2023/CGE/GEINSP-15103

1 Trata-se de Registro de Preços para futura(s) eventual (is) contratação de empresa para fornecimento de 71.171 (setenta e um mil cento e setenta e um) unidades de Notebooks do tipo Chromebooks 2 em 1, para atender as demandas do projeto NOVAS TECNOLOGIAS - FERRAMENTAS PARA A APRENDIZAGEM ESCOLA e as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, no valor de R\$ 196.352.248,48 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme condições e especificações estabelecidas nesta minuta de Edital (49925209) e seus Anexos.

2. Os autos foram objeto de análise por esta Gerência, ocasião em que foi emitido o Despacho SGI 0175 (50805665), e em decorrência de nossas recomendações, seguem as providências indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, conforme documento Despacho 408 (51201184):

2.1 Quanto ao item **"3.1.1 Justificar a aquisição de equipamentos a título de reserva técnica, apresentando inclusive a memória de cálculo que justifique a quantidade adicional que se pretende adquirir. (itens 2.2.5 a 2.2.8)."**

2.1.1 A SEDUC apresentou argumento resposta no documento Despacho 408 (51201184), onde apresenta esclarecimentos em relação a esse item como segue.:

"A Memória de Cálculo baseia-se na quantidade de alunos da 2ª série do ensino médio, levantamento obtido no site Goiás360 na data de 29/03/2023. Esse levantamento norteia tanto o processo aquisitivo como a execução do futuro contrato.

A reserva técnica de 1,97%, 1.400 chromebooks, baseia-se no possível crescimento da quantidade de estudantes da 2ª série para 2024 (expectativa de até 1,5%), somado à necessidade de reposições (até 0,47%) por furto e mau uso.

Atualmente temos 72.387 alunos matriculados na 1ª série, grande parte estará na 2ª série em 2024, ano da execução do contrato, portanto há uma chance considerável de utilização da reserva técnica.

Além disso, mantivemos a reserva técnica dentro de um percentual pequeno < 2% por entender também que essa é uma boa prática de aquisição no cenário citado, onde pode haver pequenas variações em relação ao quantitativo previsto. Por fim, haverá um ganho considerável para o Projeto Pedagógico a possibilidade de reposição imediata nos casos previstos acima."

2.1.2 Diante das justificativas prestadas, considera-se o item atendido.

2.2 Quanto ao item "3.1.2 Juntar aos autos a justificativa da estimativa de preços de acordo com as orientações do Decreto nº 9.900/2021 (item 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5)"

2.2.1 Este item foi justificado pela SEDUC no Despacho 408 (51201184) como segue:

"Em consonância com o Decreto nº 9.900, DE 7 DE JULHO DE 2021, os valores informados na tabela abaixo, em vermelho, foram desconsiderados do cálculo da média (Inexequível ou Elevados).

Art. 9º Poderão ser utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada nesse instrumento, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados nos arts. 6º e 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Serão utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 3 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.

A especificação das fontes utilizadas, em regra 02 (duas) fontes, conforme considerações do artigo 6º do Decreto citado, foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Notas fiscais eletrônicas constantes na base do Estado de Goiás; (não encontrada).

II - Portal de Compras Governamentais; (não foram encontrado equipamentos com as especificações similares ou equivalentes).

III - Banco de Preços ou equivalente; (47607171).

IV - Dados de pesquisa em mídia especializada (Tabelas de referência, ex: GOINFRA), bem como sites eletrônicos e de domínio amplo, com data e hora do acesso; (não foram encontrado equipamentos com as especificações similares ou equivalentes).

V - Contratações similares feitas pela Administração, inclusive Ata de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2021 - SEDUC (47607074).

VI - Pesquisa com 03 (três) fornecedores, que deverá conter a descrição do objeto; o valor unitário e valor total; CNPJ da empresa ou CPF no caso de pessoa física; endereço e telefone de contato; data e emissão da assinatura: (47607326), (47607616), (47607756), (47607797), (47607821) e (47608216).

AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK conforme TR para alunos do 2º Ano Planilha de custo de Estimativa de Custo - Art. 4ª, 6º Decreto Estadual nº 9.900/2021	Valor
Banco de Preços - Pregao Eletrônico - 191/2022 Prefeit. Benedito Novo - SC (47607171)	R\$ 1.700,00
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 03.619.767/0005-15 (47607821)	R\$ 2.090,00
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 01.590.728/0002-64 (47607616)	R\$ 2.401,10
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2021 - SEDUC (47607074)	R\$ 2.895,55
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 59.717.553/0006-17 (47608216)	R\$ 2.980,00
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 39.496.569.0002-06 (47607326)	R\$ 3.280,00
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 81.243.735/0001-48 (47607756)	R\$ 3.467,00
Consulta Fornecedor - CNPJ nº 64.799.539/0001-35 (47607797)	R\$ 4.584,55
<p style="text-align: center;">MÉDIA</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 2.758,88</p>

2.1.2 Diante das informações prestadas, considera-se o item atendido.

3. Atendidas as recomendações exaradas, e ainda o que consta nos autos analisados por esta Gerência de Inspeção, até a presente data, não vemos óbice para o prosseguimento. Isto posto, retornem-se os autos a Secretaria de estado da Educação.

À apreciação superior.

GOIANIA, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM, Subcontrolador (a)**, em 04/09/2023, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO RODRIGUES DE SA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 04/09/2023, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CRUVINEL MACHADO, Gerente em Substituição**, em 04/09/2023, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51340637** e o código CRC **1B2DB7EB**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5302.



Referência: Processo nº 202300006027299



SEI 51340637